



## **PARECER PRELIMINAR ARIS CE Nº 01/2021**

Reajustamento dos Valores das Tarifas de Abastecimento de Água, de Esgotamento Sanitário e dos Preços Públicos dos demais serviços correlatos, no âmbito do Município de Morada Nova/CE.

**Outubro de 2021**



## FIGURAS

<b>Figura 1</b> - Número de reclamações ou solicitações de serviços atendidas .....	6
<b>Figura 2</b> - Abastecimento de Água segundo o Plano Nacional de Saneamento Rural.....	9
<b>Figura 3</b> - Abastecimento de Água segundo o Plano nacional de Saneamento Rural.....	10
<b>Figura 4</b> - Quantidade de Análise de Turbidez dentro e Fora do padrão realizada pelo SAAE de Morada Nova na última década .....	11
<b>Figura 5</b> - Percentual de Análise de Turbidez dentro e Fora do padrão realizada pelo SAAE de Morada Nova na última década.....	12
<b>Figura 6</b> - Índices inflacionários por natureza da composição do custo do Serviço de Abastecimento e Saneamento.....	19

## Sumário

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	4
<b>1.1 A ARIS CE</b>	4
<b>1.2 OBJETIVO</b>	4
<b>2. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS</b>	5
<b>2.1 FUNDAMENTO LEGAL</b>	5
<b>2.2 PRESTADOR</b>	5
<b>2.3 CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL (CONREG)</b>	5
<b>2.4 SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE INFLACIONÁRIO</b>	5
<b>2.5 ADIMPLÊNCIA COM A ARIS CE</b>	6
<b>2.6 REGISTRO DE RECLAMAÇÕES, CRÍTICAS E SUGESTÕES QUANTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	6
<b>3. PLANEJAMENTO</b>	8
<b>3.1 DADOS GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b>	9
<b>3.2 MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO</b>	10
<b>3.2.1 INDICADORES DA DIMENSÃO EFICIÊNCIA</b>	13
<b>3.2.2 INDICADORES DA DIMENSÃO UNIVERSALIZAÇÃO</b>	14
<b>3.2.3 INDICADORES DA DIMENSÃO QUALIDADE</b>	15
<b>3.2.4 INDICADORES DA DIMENSÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	16
<b>3.2.5 INDICADORES DA DIMENSÃO CONTEXTO</b>	17
<b>4. ANÁLISE DA INFLAÇÃO NO PERÍODO SEM REAJUSTE</b>	18
<b>5. CONCLUSÃO</b>	21
<b>6. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES</b>	22
<b>ANEXO I</b>	24
<b>TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO</b>	24
<b>TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS DOS DEMAIS SERVIÇOS</b>	25
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>	26

## **1. INTRODUÇÃO**

### **1.1 A ARIS CE**

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS CE) é um consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública e com natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os municípios consorciados. Criada observando-se as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e tendo como finalidade a regulação e fiscalização dos serviços públicos municipais de saneamento básico em sua área de atuação, na forma da Lei Federal nº 11.445/07 (Lei Nacional de Saneamento Básico).

Dentre as suas competências, cabe à ARIS CE a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária, conforme a cláusula 8ª do contrato de consórcio.

Atualmente, a ARIS CE está presente em 9 (nove) municípios do estado do Ceará: Crato, Icapuí, Icó, Ipueiras, Jaguaribe, Jucás, Morada Nova, Quixelô e Quixeré.

### **1.2 OBJETIVO**

O objetivo deste Parecer Preliminar é apresentar os resultados da análise da solicitação de reajuste inflacionário dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e demais Serviços correlatos praticados no Município de Morada Nova encaminhada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova (SAAE) à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS CE.

O parecer pretende subsidiar a decisão da Diretoria Executiva da ARIS CE quanto ao reajuste inflacionário das Tarifas de Água e Esgoto e os Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo SAAE, doravante denominado PRESTADOR.

## **2. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS**

### **2.1 FUNDAMENTO LEGAL**

O Município de Morada Nova, na qualidade de titular dos serviços de saneamento, é subscritor do Protocolo de Intenções da ARIS CE e o ratificou através da Lei Municipal nº 1.895/2019. Dessa forma, delegou e transferiu à ARIS CE o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, prestados no âmbito municipal, em especial os serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova.

### **2.2 PRESTADOR**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova, autarquia municipal criada em 07 de novembro de 1961, presta em caráter exclusivo os serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Morada Nova, desde sua criação.

### **2.3 CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL (CONREG)**

Não obstante a Resolução ARIS CE nº 01/2021 ter estabelecido o dia 31 de outubro do corrente ano como data limite para instituição do Conselho de Regulação e Controle Social (CONREG), no entanto a Resolução 02/2021 prevê a possibilidade de realização de audiência e/ou consulta pública, como instrumentos de controle e participação social, quando da primeira solicitação de reajuste tarifário. Isto posto, não há faltar neste momento processual em irregularidade no mecanismo de oitiva da sociedade, uma vez que a norma regulamentadora traz à baila outros instrumentos alternativos, como dito alhures, cabendo ao Município fazer a devida opção, conforme critérios discricionários.

### **2.4 SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE INFLACIONÁRIO**

Por meio do Ofício SAAE/Nº1409-B/2021, o PRESTADOR solicitou à ARIS CE reajuste inflacionário das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços

praticados. A partir da solicitação, foi instaurado o Processo Administrativo ARIS CE nº 01/2021, para fins de elaboração de estudos técnicos relativos ao pleito de reajuste tarifário e análise dos documentos encaminhados.

## 2.5 ADIMPLÊNCIA COM A ARIS CE

O PRESTADOR apresentou Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à essa agência, denotando pontualidade nos repasses da Taxa de Regulação da ARIS-CE, estando, portanto, adimplente perante à Agência.

Apesar da mencionada pontualidade, até o momento não foi repassado à tarifa o valor correspondente à taxa de regulação e fiscalização, devendo-se, pois, ser acrescido ao reajuste o percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), conforme a cláusula 64 do contrato de consórcio que preleciona que a taxa é obtida da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

## 2.6 REGISTRO DE RECLAMAÇÕES, CRÍTICAS E SUGESTÕES QUANTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS

Não constam ainda registros perante a ARIS CE reclamações acerca da qualidade dos serviços do PRESTADOR.

Ao analisarmos os dados disponibilizados no SNIS quanto à QD023 - Quantidade de reclamações ou solicitações de serviços, observamos que houve em 2019 o pequeno declínio do número de reclamações ou solicitações de serviços (figura 1).

**Figura 1** - Número de reclamações ou solicitações de serviços atendidas



Os dados permitem inferir que a média de 2019 foi de cerca de 15 reclamações/serviços por dia. É importante ressaltar que a quantidade de serviços nem sempre está relacionada às reclamações, já que há um componente interpretativo do usuário do sistema na imputação dos dados e na sua classificação. Contudo, o número de atividades, sejam ou não reclamações, demonstra a real e premente necessidade de se ter insumos, materiais e pessoal disponíveis para o respectivo atendimento.

Por outro lado, por meio das mídias sociais do próprio prestador, observa-se que na comunidade de Felipa, aparentemente há problemas com a qualidade da água fornecida à população. Há, ainda, imagens e informações prestadas pelo atual Presidente do SAAE, o Sr. Perseu Madeira, que o SAAE está trabalhando para a regularização do problema, pois, segundo o Presidente, o problema ocorre apenas no período mais crítico de abastecimento do ano. A ARIS CE continuará acompanhando o caso para que haja a definitiva resolução da problemática.

### 3. PLANEJAMENTO

#### 3.1 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O planejamento dos serviços de saneamento é dever e prerrogativa indelegável do titular dos serviços, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 11.445/2007, cabendo ao prestador de serviços à inteira observância do disposto no respectivo plano de saneamento. À agência reguladora, por sua vez, incumbe verificar o cumprimento do disposto nos planos de saneamento pelo prestador de serviços, na forma da lei.

O PMSB do Município de Morada Nova data de 2008. No entanto, em 2020, teve sua revisão concluída em parceria com a Secretaria das Cidades através do Contrato nº 019/CIDADES/2018. A revisão do plano passou por duas audiências públicas, entretanto, ainda não foi aprovada.

O plano revisado engloba o período de 2018 a 2038. Os investimentos em abastecimento de água giram em torno da renovação de hidrômetros, redes, ampliação da reservação de água, setorização, e alguns projetos específicos. O total de investimentos é de R\$ 138.993.123,33 (cento e trinta e oito milhões, novecentos e noventa e três mil, cento e vinte e três reais e trinta e três centavos). Já para esgotamento sanitário, os investimentos são, em sua maioria, na implantação de redes, realização de ligações, na construção de estações de tratamento e substituição de redes. O total de investimentos previstos é de R\$ 139.165.064,10 (cento e trinta e nove milhões, cento e sessenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e dez centavos).

O investimento total em água e esgoto foi estimado em R\$ 278.158.187,43 (duzentos e setenta e oito milhões, cento e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), desses os investimentos para a Sede do Município, onde a responsabilidade total pelos investimentos e pela prestação dos serviços é do da sede de R\$ 135.389.007,90 (cento e trinta e cinco milhões, trezentos e oitenta e nove mil, sete reais e noventa centavos), dos quais R\$ 64.914.961,93 (sessenta e quatro milhões, novecentos e catorze mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos) é destinado a água e R\$ 70.474.045,97 (setenta milhões,

quatrocentos e setenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos) destinado a esgotamento sanitário.

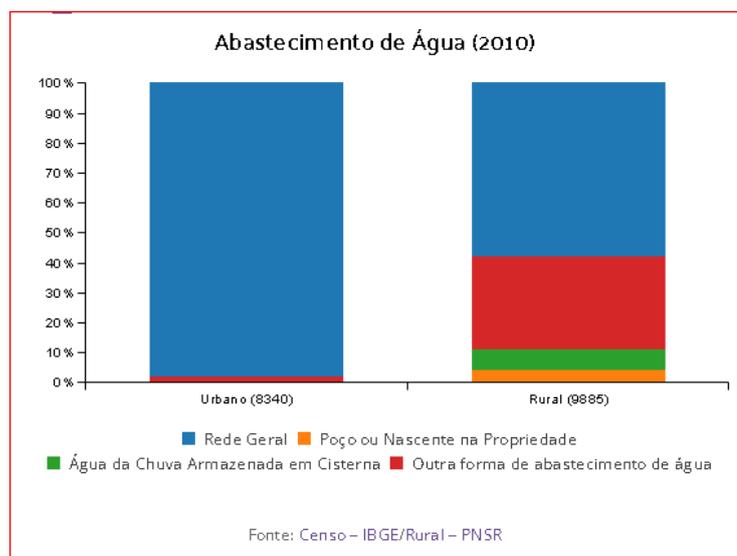
Desde já, verifica-se que parte dos investimentos previstos na lei precisa sair da tarifa, todavia o comprometimento da tarifa apenas com o custeio de despesas correntes, pode postergar ou mesmo inviabilizar o atingimento das metas previstas no PMSB e na Lei Nacional de Saneamento Básico. A atualização e revisão tarifária é, pois, medida imprescindível, sem embargo de outras medidas administrativas cabíveis para o alcance dos objetivos propostos.

### 3.1 DADOS GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Morada Nova tem uma excelente cobertura de atendimento urbano de abastecimento de água, já possui cerca de 100% de cobertura. No entanto, tem ainda uma precária cobertura de esgotamento sanitário (3,97%, IN024 - Índice de atendimento urbano de esgoto referido aos municípios atendidos com água).

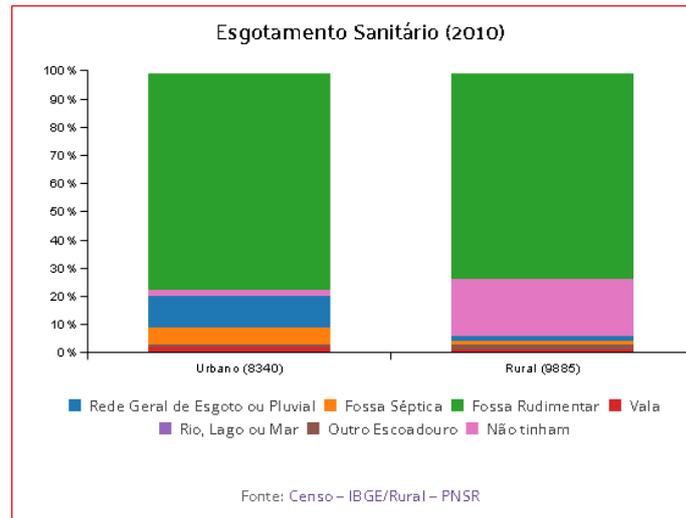
Apesar do bom atendimento de abastecimento de água na zona urbana, a zona rural sofre com a falta de oferta de água através de rede geral (figura 2):

**Figura 2** - Abastecimento de Água segundo o Plano Nacional de Saneamento Rural



Já o esgotamento sanitário é deficiente tanto na área urbana como na área rural.

**Figura 3 - Abastecimento de Água segundo o Plano nacional de Saneamento Rural**



Apesar do PNSR ter sido elaborado há 10 anos, a realidade mudou pouco, segundo informações obtidas com o próprio prestador.

As informações obtidas corroboram com a importância de se manter equilibrada a tarifa de prestação do serviço, de modo que os investimentos necessários à adequada prestação de serviços sejam garantidos, assim como a sua revisão é essencial para que as metas de universalização possam ser concretizadas.

### 3.2 MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO

A Diretoria Técnica da ARIS CE selecionou indicadores para monitoramento do desempenho do prestador. Os indicadores são acompanhados a partir dos dados declarados pelo SAAE ao Serviço Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).

O uso dos indicadores apresenta um panorama da prestação de serviços, além de permitir indicar campos que devem ter uma maior atenção do prestador, gerando diretrizes para as áreas em que há necessidade de maior investimento e de como a respectiva ausência afeta o desempenho do prestador, além de evidenciar a relação entre aumento de investimentos e eficiência dos serviços.

Como se trata do primeiro reajuste, e os dados conhecidos são ainda de 2019, teremos apenas neste momento um marco zero da realidade da prestação dos serviços de Morada Nova na última década.

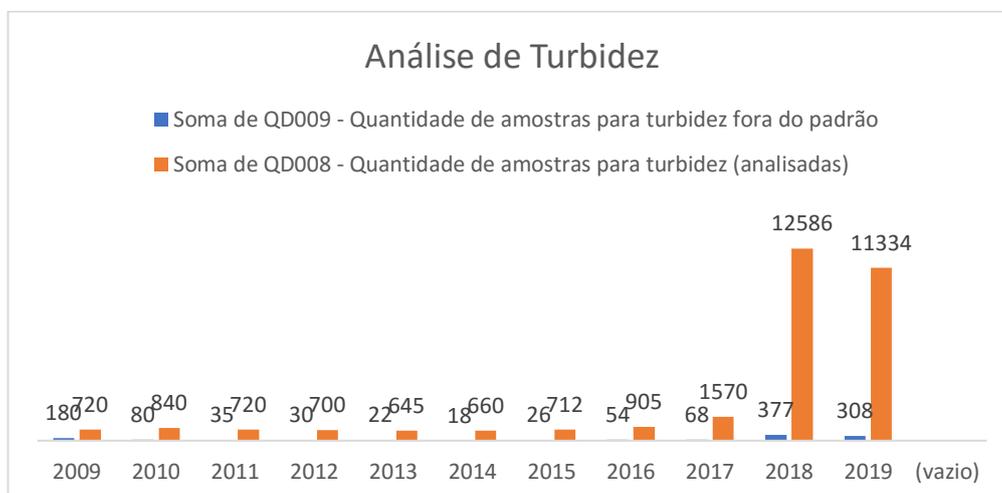
No futuro, iremos também implementar a metodologia Sunshine (Regulação Sunshine), que visa elevar a transparência e o controle social sobre os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Realizaremos a comparação entre os SAAEs e a prestadora estadual, de modo que a exposição das informações possa conferir transparência à prestação de serviços, promovendo um entendimento mais simplificado sobre questões que envolvem o setor de saneamento e incentivando a participação da sociedade em discussões sobre o tema.

Mesmo sem ter realizado visita ao prestador, face ao período de isolamento social que se passou no último ano, a ARIS CE tem regularmente se reunido com o prestador, a fim de ter um maior detalhamento sobre o sistema municipal de saneamento básico.

Em abril, por exemplo, foi realizado um trabalho em conjunto para mapeamento de rede e teste do sistema da empresa MACS Brasil, especialmente quanto ao dimensionamento de rede de abastecimento.

Por outro lado, um dos indicadores selecionados está relacionado à qualidade da água fornecida pelo SAAE, que é um elemento importantíssimo para a saúde pública. Fizemos, então, um recorte dos dados apurados nos últimos 10 (dez) anos.

**Figura 4** - Quantidade de Análise de Turbidez dentro e Fora do padrão realizada pelo SAAE de Morada Nova na última década



A ampliação no número de amostras fora do padrão é decorrente da ampliação de amostras realizadas, o que demonstra ter o SAAE ampliado os investimentos em amostragem de qualidade de água.

**Figura 5** - Percentual de Análise de Turbidez dentro e Fora do padrão realizada pelo SAAE de Morada Nova na última década



Mesmo com os avanços, é nítido que há necessidade de se ampliar os investimentos para eficiência do SAA, e, como já abordado, esses dados apontam que a tarifa dos serviços não pode ser comprometida com outras despesas que não possuem relação com a melhoria do serviço, sob pena de severos prejuízos à saúde pública.

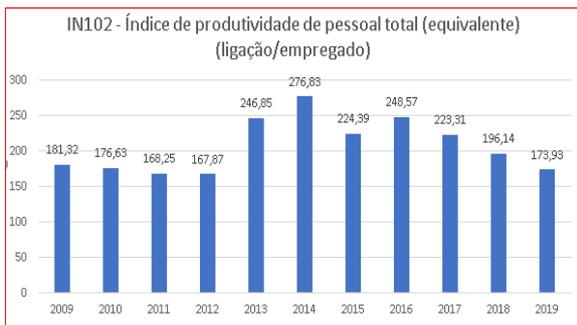
Além dos indicadores apresentados, também acompanhamos e avaliamos 27 indicadores que estão divididos nas dimensões de eficiência, universalização, qualidade, econômico-financeira, e de contexto. Estas dimensões seguem a metodologia de análise proposta pela metodologia ACERTAR.

O Projeto ACERTAR tem como objetivo desenvolver metodologias de auditoria e certificação de informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). O projeto, executado no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Setor Água – INTERÁGUAS, foi resultado da parceria entre o Ministério das Cidades e a Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR) e cujo propósito foi de aprimorar os processos de gestão das informações dos prestadores de serviços de saneamento (ARIS SC, 2021)

### 3.2.1 INDICADORES DA DIMENSÃO EFICIÊNCIA

Acompanhamento dos indicadores relacionados à eficiência, tendo por base informações prestadas pelo prestador ao Sistema Nacional de Informações de Saneamento (SNIS).



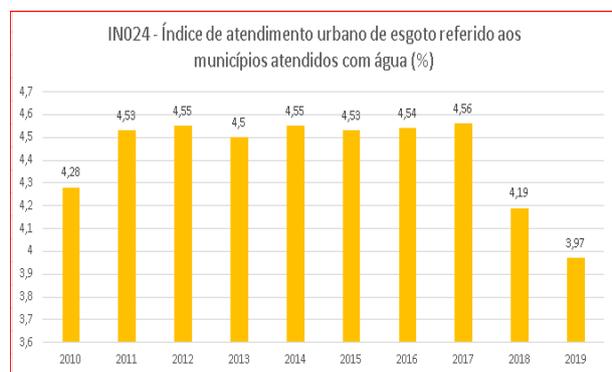
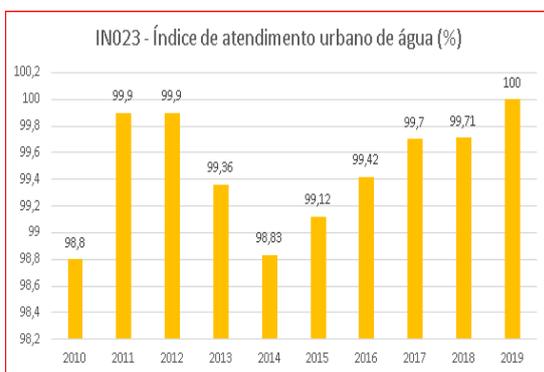


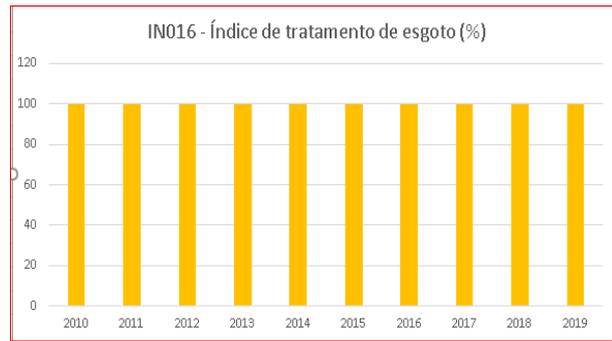
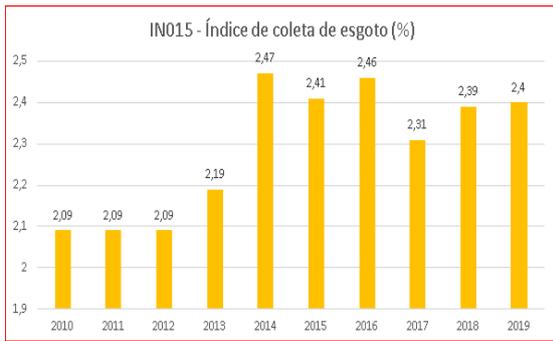
Observamos uma elevação nos custos com pessoal nos últimos cinco anos e uma pequena redução nos últimos dois (IN008), há uma excelente cobertura de hidrômetros (IN009) e inexistência de macromedição (IN011), as perdas lineares por ligação (IN050) e índice de perdas por ligação têm ampliado (IN051), observa-se também que apesar de pequena redução em 2019, as despesas de exploração por m<sup>3</sup> (IN026) elevaram-se nos últimos cinco anos, o que demonstra que a tarifa precisa ser melhorada.

Já o índice de despesas por consumo de energia, houve uma descontinuidade de alimentação da informação no SNIS. Recomenda-se, pois, que seja retomada a mencionada alimentação e que o SAAE construa um método para a apuração da informação de forma mensal.

Apesar da ampliação dos custos com pessoal (IN008) a produtividade de pessoal total por ligação (IN102) está caindo. O prestador deve analisar o que está ocasionando a queda de produtividade, e se o quadro de colaboradores está compatível com os objetivos que se buscam.

### 3.2.2 INDICADORES DA DIMENSÃO UNIVERSALIZAÇÃO

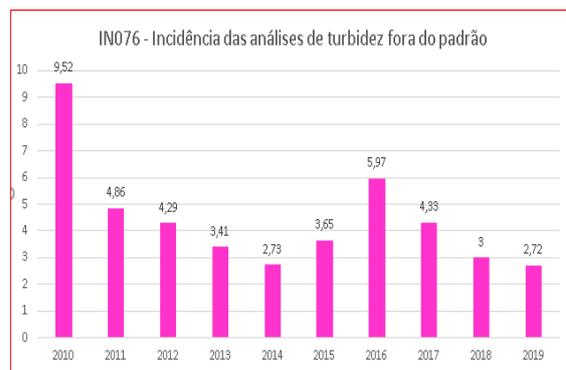
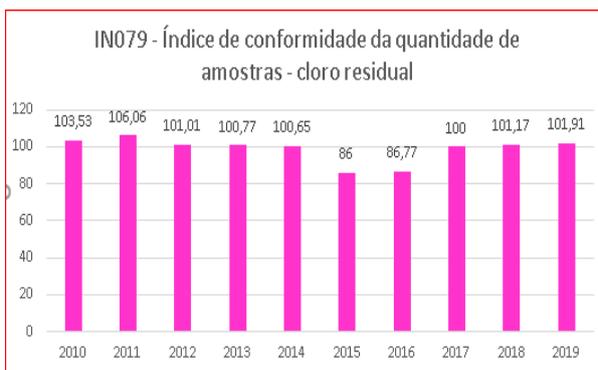
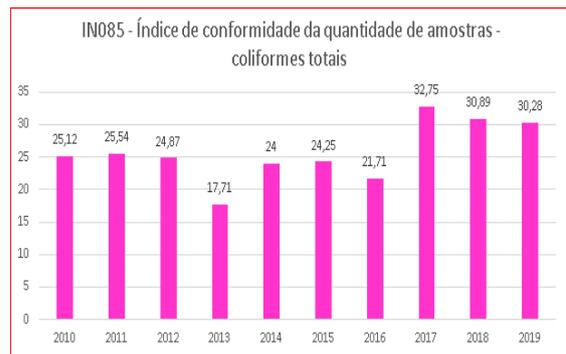
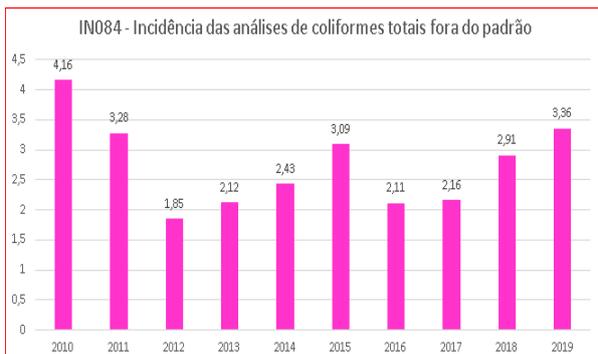




O índice de atendimento urbano de abastecimento de água é excepcional (IN023), e está o município com 13 (treze) anos de avanço em relação ao restante do país, no entanto, a cobertura de coleta e tratamento de esgoto, que ampliou um pouco nos últimos anos (IN015), é deficitária e necessita ser imediatamente melhorada.

Os indicadores de universalização apontam para a necessidade premente de ampliação de investimentos no esgotamento sanitário.

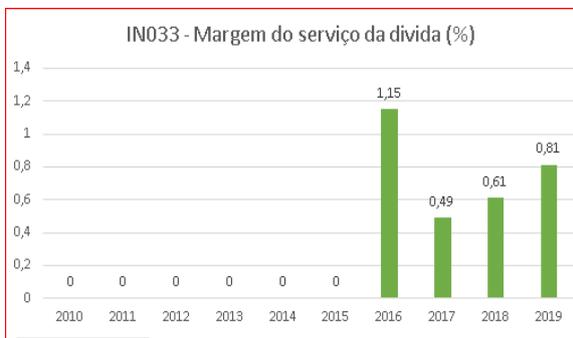
### 3.2.3 INDICADORES DA DIMENSÃO QUALIDADE





Ocorreu uma ampliação do número de amostras de coliformes totais fora de padrão (IN084), contudo o percentual é baixo. Já as situações de incidência de turbidez têm reduzido o que demonstra avanço na eficiência do tratamento (IN076). A conformidade dos índices de coliformes precisa avançar, além de existir a necessidade de registro para extravasamento de esgoto.

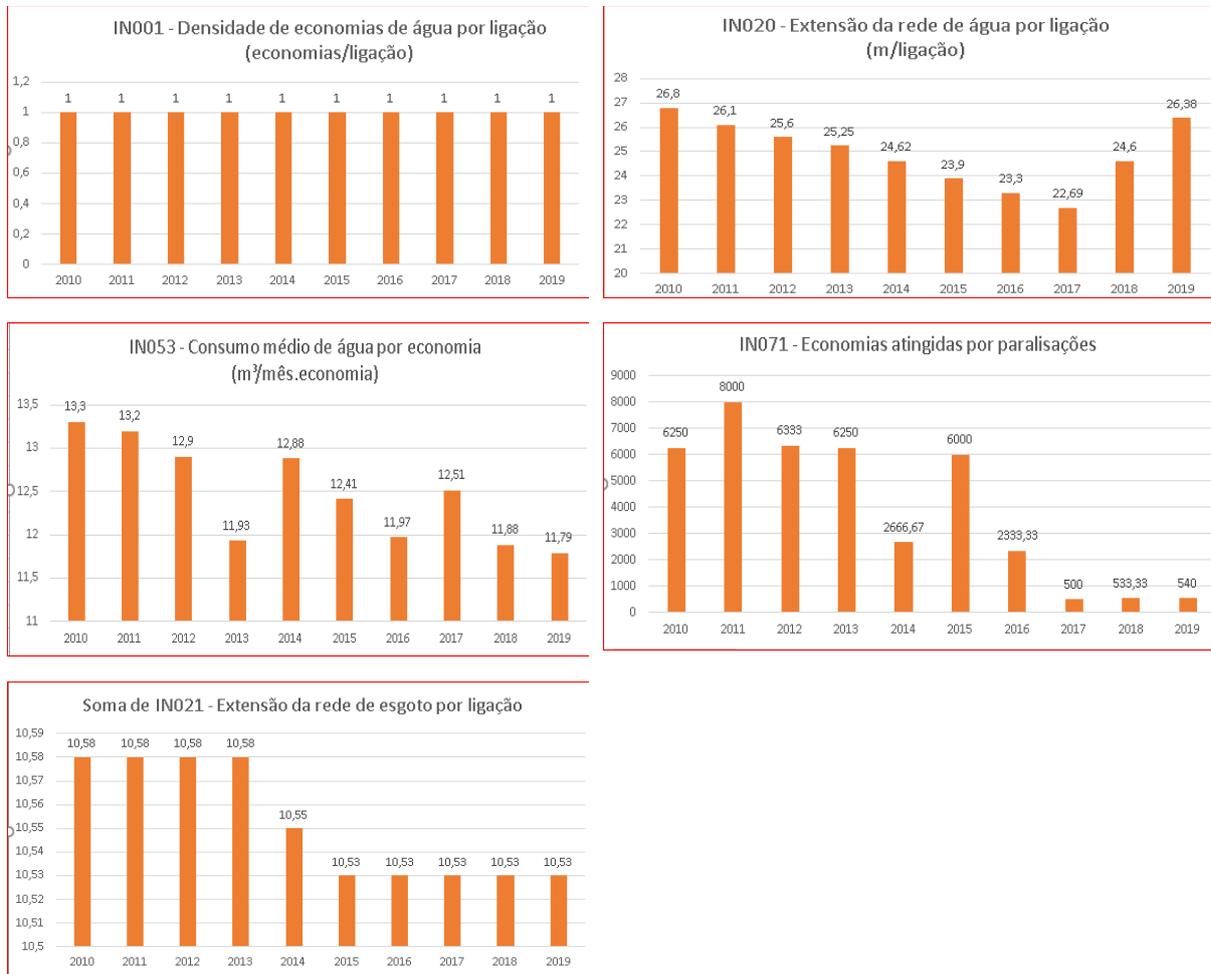
### 3.2.4 INDICADORES DA DIMENSÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Ocorreu uma redução na margem de despesas de exploração (IN030), que pode ser resultado de eficiência operacional ou mesmo redução de manutenção. Já as despesas por economia têm ampliado, indicando uma maior ineficiência (IN027). Tem ocorrido também um leve endividamento (IN033), que pode ser fruto da degradação da receita pela inflação ao longo

do tempo. Quanto ao IN054, o SAAE precisa rever o processo de alimentação dos dados, pois é muito raro que não haja pelos menos um dia comprometido com contas a receber.

### 3.2.5 INDICADORES DA DIMENSÃO CONTEXTO



A quantidade de economia por ligação (IN001) continua estável, demonstrando a baixa verticalização da cidade. Já a extensão de rede de água por ligação (IN020) está em crescimento, o que demonstra a maior necessidade de ampliação das redes de abastecimento, o que inexoravelmente incrementa os custos para a operacionalização do sistema. Observamos, ainda, uma redução na quantidade de economias atingidas com paralisações do sistema (IN071), sendo um fator de melhoria na eficácia do serviço, porém há uma estagnação na ampliação da rede de coleta de esgoto (IN021), o que é indesejado, como dito alhures.

O conjunto dos indicadores analisados demonstra que há necessidade imediata e urgente de ampliação de investimentos, gestão e eficientização dos sistemas, e que o comprometimento

tarifário pode piorar consideravelmente os indicadores, alguns dos quais já com grande necessidade de melhoria.

É vital que o SAAE e o Município comecem a estudar alternativas para ampliação do esgotamento sanitário, pois em uma década não houve avanço, sabendo-se que a universalização deve ocorrer até 2033, o que obriga ambos a avançarem cerca de 8% por ano, o que é 400% superior a toda a rede já implantada para um único ano.

A ARIS CE ainda não realiza cotidianamente a auditoria dos dados informados pelos prestadores de serviços, pretendendo no próximo ano iniciar a implantação do Programa ACERTAR, que delega a auditoria de alguns indicadores do SNIS às Agências de Regulação.

#### **4. ANÁLISE DA INFLAÇÃO NO PERÍODO SEM REAJUSTE**

O prestador informou por ofício que o último reajuste do SAAE ocorreu em 08-2019 (fl. 3), mediante portaria publicada em 28-09-2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (fl 12). Tarifas essas que ainda são praticadas conforme observamos na respectiva estrutura tarifária (fl. 5).

A inflação é consequência do aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para distintos itens de gasto de acordo com o setor em análise (ARES PCJ, 2021).

Há no Brasil diferentes índices e cada índice tem uma metodologia diferente, e a medição é feita por diversos órgãos especializados, como o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), a FGV (Fundação Getúlio Vargas) e a Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

Entre os índices, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), por exemplo, considerado a inflação oficial do país, é medido pelo IBGE entre os dias 1º e 30 de cada mês (IBGE, 2021).

Ele considera gastos como alimentação e bebidas; artigos de residência; comunicação; despesas pessoais; educação; habitação; saúde e cuidados pessoais (UOL, 2021)

Observa-se, portanto, que apesar do IPCA medir a inflação como um todo a depender do tipo de cesta de produtos, serviços ou insumos que utilizamos, a inflação desse indicador

pode afetar diretamente ou indiretamente o custo final do serviço prestado ou produto produzido.

O serviço de saneamento (abastecimento e esgotamento sanitário) tem cesta de custos que ora são influenciados pela construção civil, ora pela variação cambial, pela energia ou mesmo impactado pelo Índice Geral de Preços do Mercado, que tem relação com a macroeconomia.

Caso fosse aplicado cada indicador inflacionário aos diferentes segmentos que compõem o custo final da tarifa de água, teriam entre 2020 e 2021 uma inflação geral acumulada de 26,54% (figura 6).

**Figura 6 - Índices inflacionários por natureza da composição do custo do Serviço de Abastecimento e Saneamento**

Natureza	Indicador	2020	2021	Acumulado
Folha (pessoal)	Reajuste Salário Mínimo	3,50	6,20	9,70
Energia	Reajuste ANEEL	6,00	8,84	14,84
Manutenção	INCC	8,81	11,16	19,97
Produtos Químico	Índice de Preço ao Produtor (Outros produtos químicos)	23,71	33,54	57,25
Assessorias	Reajuste Salário Mínimo	3,50	6,20	9,70
Cogerh	IGPM	23,14	16,75	39,89
Parcelamentos	IPCA	4,52	5,67	10,19
Encargos e Tributos	IGPM	23,14	16,75	39,89
Investimento	INCC	8,81	11,16	19,97
Combustível	Variação do Preço	12,00	32,00	44,00
<b>Total</b>		<b>11,71</b>	<b>14,83</b>	<b>26,54</b>

Segundo o prestados os produtos químicos ampliaram em média 8,71% (fl. 10), o combustível teve aumento médio de 22,82% (fl. 10), a energia elétrica subiu 14,4% (fl. 10), os benefícios salários ampliaram em média 19,52% (fl. 11). O que resulta em aumento médio de 16,36%.

A ARIS CE, por sua vez, decidiu utilizar o IPCA mesmo compreendendo a fragilidade deste indicador na recuperação total das perdas. Contudo, pretende-se desenvolver uma equação para equilíbrio econômico-financeiro, que representa bem os custos e suas variações.

A decisão deu-se, também, pelo fato de que os reajustes anuais precisam de algum modo ficar próximos da capacidade de pagamento das famílias, e essa capacidade tem a recuperação apenas com a variação de aumento de salário mínimo. Quanto ao pedido do prestador, utilizou o IPCA para seu pedido, na forma descrita na resolução ARIS CE 02/2021. O pedido foi

encaminhado à FUNDETEC, que designou o professor Doutor em Economia Marcos Brito, para realizar a análise econômico-financeira do caso.

O Dr. Marcos Brito, então, verificou a memória de cálculo e o valor acumulado para o período, desde o último aumento até o dia da expedição do parecer (fl. 26).

Ao valor inflacionário deve ser acrescido o valor de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), pois, de acordo com a cláusula 64 do contrato de consórcio, a taxa de regulação e fiscalização é obtida da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A Resolução ARIS CE nº 02/2019 também definiu, no §1º do art. 7º, que no primeiro reajuste inflacionário será acrescido o valor correspondente à taxa de regulação e fiscalização. Dessa forma, o reajuste a realizar-se deve ser de 15,16% (quinze inteiros e dezesseis centésimos por cento).

Quando se aplica o valor encontrado sobre as tarifas, observamos que a tarifa básica mínima de 10m<sup>3</sup> para a Categoria R-02 terá um acréscimo de R\$ 2,15 (Dois reais e quinze centavos), enquanto a tarifa de 10 m<sup>3</sup> para R-01 terá uma ampliação de R\$ 5,38 (Cinco reais e trinta e oito centavos). O valor acrescido para 10 mil litros de água é ínfimo diante do valor praticado no comércio para um garrafão de 20 litros de água que tem custo médio de R \$6,50, por exemplo.

A categoria R-01 tem 94,20% dos usuários do SAAE. E cerca de 80% desses usuários consomem até 20 m<sup>3</sup>, o que resulta nessa categoria uma ampliação no valor da fatura de R\$ 11,15 (Onze reais e quinze centavos), mais barato do que dois litros de combustível.

Mesmo compreendo o período pandêmico, de redução de renda e receita, avaliamos que não vai ocasionar impacto significativo aos consumidores o desembolso que a tarifa irá provocar. Até mesmo o usuário beneficiário de Bolsa Família pode comportar o reajuste e manter o consumo. Além do que há intenção do governo federal de ampliar o valor concedido.

## 5. CONCLUSÃO

A análise permite concluir que o reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto do Município de Morada Nova objetiva atualizar os preços praticados pelo SAAE, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico da prestação do serviço.

Assim, a ARIS CE, pela sua Diretoria Executiva, reconhece que o reajuste das tarifas de água e esgoto e demais serviços seja efetuado no valor de 15,16% (quinze inteiros e dezesseis centésimos por cento), nas contas emitidas a partir de dezembro de 2021, conforme Tabela 1 - Valores das Tarifas de Água e Esgoto do Anexo I; e Tabela 2 - Valores dos Preços dos Demais Serviços.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

O presente Parecer Preliminar deverá ser disponibilizado para consulta pública assim como todo o processo administrativo referente ao reajuste inflacionário, tal como apresentado no ofício e acatado por essa Agência.

Deverão ser realizadas publicações em mídias sociais e canais oficiais de comunicação do prestador, informando o período de consulta pública.

No site do prestador, deverá ser incluso formulário para recepcionar contribuições e, ao concluir a fase de consulta, os questionamentos deverão ser respondidos aos reclamantes e publicizados à sociedade no parecer consolidado.

O prestador deverá encaminhar para a ARIS CE um relatório das contribuições e suas respectivas respostas. A ARIS fará a análise final e emitirá o seu Parecer Consolidado.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços somente poderão ser praticados pelo SAAE de Morada Nova em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARIS CE na imprensa oficial do Município de Morada Nova.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, o SAAE de Morada Nova afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARIS CE, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas contas/faturas.

Conforme preconiza o Contrato de Consórcio, em sua cláusula 64, o prestador deverá informar na conta do usuário o valor da taxa de regulação e fiscalização.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas contas/faturas, e também a cobrança dos demais serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARIS CE, o SAAE de Morada Nova deverá obedecer aos seguintes prazos:

a) Mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e



b) Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARIS CE na imprensa oficial do Município de Morada Nova, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Este é o parecer, smj.

Fortaleza, 28 de outubro de 2021.

  
**Cristiano Cardoso Gomes**

**Diretor-Técnico da ARIS CE**

  
**Pablinio Francesco Almeida Siqueira**

**Diretor-Presidente da ARIS CE**

**FCB RONALDO NUNES.:**

**Francisco Ronaldo Nunes**

**Diretor Administrativo-Financeiro da ARIS CE**

## ANEXO I

**TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>Tarifa: 01 - RESIDENCIAL - 1 Sigla: R-1</b>					
	<b>Seq. Faixa</b>	<b>Inicial</b>	<b>Final</b>	<b>Valor</b>	<b>Consolidar</b>
Tipo de Cálculo: 0 - Progressivo	1	00	10	4,088	S
Valor Fixo: Não Possui	2	11	15	5,309	N
Fixo Sem Hidro.: Não Possui	3	16	20	6,241	N
Tipo Tarifa: Água	4	21	30	7,553	N
Ligações: 24.178	5	31	40	8,720	N
	6	41	50	10,615	N
	7	51	999.999	12,920	N
<b>Tarifa: 02 - RESIDENCIAL - 2 Sigla: R-2</b>					
	<b>Seq. Faixa</b>	<b>Inicial</b>	<b>Final</b>	<b>Valor</b>	<b>Consolidar</b>
Tipo de Cálculo: 0 - Progressivo	1	00	10	1,635	S
Valor Fixo: Não Possui	2	11	15	2,106	N
Fixo Sem Hidro.: Não Possui	3	16	20	2,493	N
Tipo Tarifa: Água	4	21	30	3,018	N
Ligações: 445	5	31	40	3,490	N
	6	41	50	4,251	N
	7	51	999.999	5,168	N
<b>Tarifa: 03 - PUBLICA - 1 Sigla: P-1</b>					
	<b>Seq. Faixa</b>	<b>Inicial</b>	<b>Final</b>	<b>Valor</b>	<b>Consolidar</b>
Tipo de Cálculo: 0 - Progressivo	1	00	20	4,088	S
Valor Fixo: Não Possui	2	21	999.999	5,309	N
Fixo Sem Hidro.: Não Possui					
Tipo Tarifa: Água					
Ligações: 369					
<b>Tarifa: 04 - COMERCIAL - 1 Sigla: C-1</b>					
	<b>Seq. Faixa</b>	<b>Inicial</b>	<b>Final</b>	<b>Valor</b>	<b>Consolidar</b>
Tipo de Cálculo: 0 - Progressivo	1	00	10	7,535	S
Valor Fixo: Não Possui	2	11	15	9,812	N
Fixo Sem Hidro.: Não Possui	3	16	20	12,075	N
Tipo Tarifa: Água	4	21	999.999	14,303	N
Ligações: 657					
<b>Tarifa: 07 - INDUSTRIAL - 1 Sigla: I-1</b>					
	<b>Seq. Faixa</b>	<b>Inicial</b>	<b>Final</b>	<b>Valor</b>	<b>Consolidar</b>
Tipo de Cálculo: 0 - Progressivo	1	00	20	11,347	S
Valor Fixo: Não Possui	2	21	40	13,615	N
Fixo Sem Hidro.: Não Possui	3	41	999.999	14,895	N
Tipo Tarifa: Água					
Ligações: 15					

**TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Religação	50,90
Expediente	9,37
Transf. Nome	9,37
Segunda Via	9,37
Aferição de Hidrômetro	58,33
Extrato de Débito	4,83
Aviso de Débito	4,83
Certidão negativa	9,37
Ligação Clandestina	806,12
Hidrômetro Danificado	188,07
Caixa de Hidrômetro	100,42
Hidrômetro Invertido	294,91
Hidrômetro Novo	119,77

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARES PCJ. **PARECER CONSOLIDADO** N° 02/2021 – DM. Disponível em: [https://www.arespcj.com.br/public/media/arquivos/1629894168-parecer\\_consolidado\\_-\\_02\\_2021\\_-\\_holambra.pdf](https://www.arespcj.com.br/public/media/arquivos/1629894168-parecer_consolidado_-_02_2021_-_holambra.pdf). Acesso em 27-10-2021.

Brasil. Ministério de Desenvolvimento Regional. **Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgotos 2019** [internet]. Brasília, DF: MDR; 2019. Disponível em: <http://www.snis.gov.br/diagnostico-agua-e-esgotos/diagnostico-ae-2019>. Acesso em 27-10-2021.

CEARÁ (a). Secretaria das Cidades, Governo do Estado do Ceará. **Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Morada Nova (PRODUTO 5 – DOCUMENTO CONTENDO A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO)**. Janeiro, 2020

UOL. Disponível em <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2019/12/22/o-que-sao-indices-de-inflacao.htm>. Acesso em 27-10-2021.